

Informações por Dr. António Marques,
Presidente do Conselho de Administração
do Cofre de Previdência dos Funcionários e Agentes do Estado

Boa noite novamente.

Neste ponto da Ordem de Trabalhos, há um conjunto importante de informações a dar aos associados. Peço por isso a vossa benevolência, tendo em conta que são muitas as matérias que vos pretendo dar conta. Vivemos, como é sabido, uma pandemia originada pela infeção pelo novo coronavírus COVID-19. Esta situação veio criar uma forte disrupção nas nossas vidas.

O mesmo se passa com a realidade económico-financeira das Instituições, sendo que os verdadeiros impactos são ainda difíceis de contabilizar.

Uma coisa é certa: a resposta à pandemia obrigou o Cofre a uma resposta musculada e que tem pesados custos financeiros. Mas, em momento algum se vacilou! A saúde de todos não pode subjugar-se a questões financeiras.

Para dar resposta às orientações das Autoridades de Saúde, houve que introduzir um conjunto de alterações no funcionamento das Residências Sénior, com vista a salvaguardar a segurança dos nossos utentes.

Alterações essas, que tem significativo aumento de custos, devido à reorganização de equipas que também funcionaram em espelho e se encontram de prevenção para poderem prestar serviço de acordo com as contingências.

A aquisição de equipamento de proteção individual e testes não faltaram.

Refira-se que só em Equipamentos de Proteção Individual para as Residências Sénior tiveram de ser gastos cerca de 64 mil euros.

A este propósito, o Governo estabeleceu um sistema de incentivos à adaptação da atividade das respostas sociais ao contexto da doença COVID-19, designado “Programa Adaptar Social +”.

Através deste Programa é criado um sistema de incentivos destinado a mitigar os custos de aquisição de equipamentos de proteção individual para trabalhadores e utentes, equipamentos de higienização, contratos de desinfeção, etc.

O apoio a conceder está limitado a uma comparticipação de 80% sobre um valor máximo de 10 mil euros (ou seja, poderá ser recebida uma comparticipação de 8 mil euros para quem tenha realizado despesas elegíveis naquele montante máximo).

Como já referido, o Cofre teve de adquirir equipamentos em montante muito superior.

De qualquer modo, apresentámos já a candidatura para este apoio, aguardando-se resposta por parte da Segurança Social.

Ressalvamos aqui o empenho dos trabalhadores do Cofre, nomeadamente dos que integraram as equipas em espelho e todos os que colaboraram para que esta instituição tenha até agora acautelado os fins que prossegue, com relevo para os trabalhadores das Residências Sénior e outros que não viraram as costas e se mantiveram firmes acautelando a disponibilização dos serviços do Cofre e o afastamento de casos positivos do novo Corona Vírus.

A esse propósito estamos atentos a qualquer caso suspeito, com a ativação do plano de contingência e a testagem periódica aos trabalhadores ou utentes, o que ocorre regularmente.

No que diz respeito aos Centros de Lazer, os mesmos tiveram de ser encerrados, coincidindo esse encerramento forçado precisamente com uma das épocas de maior procura. Uma vez mais, estas decisões impuseram-se pela realidade dos acontecimentos e em momento algum o CA teve dúvidas sobre a necessidade da sua adoção.

“Tudo vai ficar bem”, foi repetidamente dito desde o início da pandemia.

Da parte do Cofre tudo faremos para que essas não sejam palavras vãs, estaremos aqui para continuar a ser uma presença marcante e positiva na vida dos nossos sócios. Assim, o Conselho de Administração do Cofre no âmbito do COVID – 19, desenvolveu um conjunto de medidas excecionais, de apoio aos sócios.

Estas medidas foram direcionadas à proteção e apoio à liquidez das famílias e tiveram como finalidade o diferimento do cumprimento de obrigações assumidas pelos sócios perante o Cofre.

Foram abarcadas especificamente as seguintes áreas:

Empréstimos à habitação

Nº de candidaturas recebidas = 9

Nº de candidaturas aprovadas = 8

Abonos reembolsáveis

Nº de candidaturas recebidas = 53

Nº de candidaturas aprovadas = 20

217

Contratos de arrendamento habitacional e/ou não habitacional

Não foram recebidas quaisquer candidaturas

Bolsas de emergência

Nº de candidaturas recebidas = 11

Nº de candidaturas aprovadas = 9

Montante das bolsas = 100€ x 9 sócios x 6 meses = 5.400,00€

Noutro ponto, o Conselho de Administração tem feito uma forte aposta na reabilitação e melhoria das condições de funcionamento dos equipamentos do Cofre.

Assim, foram realizadas as seguintes obras de beneficiação:

No Centro de Lazer do Vau:

Recuperação e pintura geral do exterior do edifício e anexos;

Pintura geral do interior do edifício, incluindo os 74 apartamentos;

Reposição da localização da receção;

Substituição de caixilharia da entrada do edifício e nas laterais, bem como colocação de grelha em perfil laminado.

Manutenção e reparação do equipamento do parque infantil;

Colocação de um novo portão de perfil laminado, para acesso à área de serviços (supermercado);

Foi removida por empresa especializada e devidamente fiscalizada e autorizada toda a cobertura do edifício do Vau, por conter amianto.

Esta empreitada com rígidos cadernos de encargos e fiscalizada por entidade externa teve um valor final de € 467,000,00.

Substituição dos azulejos das cozinhas, tetos e reparação dos WC, orçamentado e pago

cerca de 22 000€.

Impermeabilização dos terraços do 8º piso, cerca de 6 000,00€.

Restituição e recuperação do caminho pedonal, com pavimentação e proteção de laterais cerca de 4 000,00€.

As piscinas e os seus equipamentos foram remodelados no valor de €18 299,00 e intervencionados da mesma forma as zonas de acesso e descanso, importando estas obras e melhoramentos em € 6 653,00.

A substituição de alguns aparelhos de ar condicionado no valor de € 4 250,00.

Foram ainda resolvidos vários problemas graves, alguns dos quais estruturais, e que estavam a contribuir para uma acelerada degradação do edificado,

Indiscutivelmente este Centro de Lazer ficou de cara completamente lavada, ainda que subsistam pequenas situações a nível de mobiliário que está gradualmente a ser substituída.

No Centro de Lazer da Quinta de Santa Iria:

Reparação, beneficiação e pintura das paredes e tetos e pavimentos dos 30 apartamentos e 5 quartos;

Pintura exterior do edificado dos apartamentos, com laterais impermeabilizadas bem como as respetivas coberturas.

Impermeabilização da laje da cobertura do bar da piscina e do terraço da zona da receção; Reparação de muros exteriores e assentamento de lajetas em torno de alguns dos blocos. Assentamento de pavimento cerâmico na rampa de acesso e corredor à zona de receção e lateral da piscina até ao elevador;

O valor final destas beneficiações foi de cerca de 36.593,00€.

Recuperação das piscinas, que padeciam de infiltrações graves, agora colmatadas com reparação e substituição de equipamento mecânico e acessórios nas zonas envolventes, cerca de 25 000,50€.

Ainda assim, falta resolver alguns problemas sinalizados que ainda não foram concretizados devido à taxa de ocupação do centro e salvaguarda da privacidade e descanso dos sócios.

Foi conseguido a certificação do vinho, estando agora o Cofre em condições de o disponibilizar sem reservas aos associados.

Na Residência Sénior de Loures:

Criação de zona de lazer junto à churrasqueira;

Impermeabilização do telhado da capela;

Reparação e pintura do corredor (parede e teto) do acesso à capela;

Substituição do chão da sala de estar principal e de um dos quartos;

Reparação geral de infiltrações existentes;

Colocação de marquise na varanda do refeitório;

Reparação do pavimento junto ao corredor da cozinha;

Reparação das escadas e rampa de acesso ao 1º piso;

Recuperação de sala e construção de um WC na zona da fisioterapia;

As obras atrás referidas importaram em 39 759,81€.

Na Residência Sénior de Vila Fernando:

Reorganização dos espaços interiores no sentido de aumentar a capacidade para mais 6 camas.

Criação de infraestruturas de acordo com as diretivas da Segurança Social, tendo essas obras orçado em € 31 499,07

Na Residência Universitária de Lisboa:

Colocação de marquise no terraço (jardim de inverno) e gradeamento desse espaço e substituição do deck da zona de lazer dos residentes, por pavimento cerâmico;

Reparações de infiltrações diversas;

Reparação e pintura do teto da garagem;

O investimento realizado foi de 30. 743,21€.

Na Residência Universitária do Porto:

Reparação de infiltrações diversas, repavimentação da zona exterior; instalação de portas corta-fogo nos pisos 0 e 1.

Neste caso, as beneficiações importaram em 21.550,00€.

Refira-se ainda que estão em fase final um conjunto de outras obras urgentes, com vista a receber adequadamente os residentes.

A necessidade destas obras surgiu de um conjunto de problemas, designadamente infiltrações graves, decorrentes de uma intervenção num edifício contíguo.

Vão ficar totalmente concluídas muito em breve.

Relativamente à **alienação de imóveis**, resultante da autorização concedida pela Assembleia Geral realizada em 11 de outubro de 2018, foram vendidos, após os vários procedimentos de venda realizados, os seguintes imóveis:

Garagem na Estrada do Zambujal, n.º 36, em Alfragide » 9.000€

Apartamento na Rua Conde de Monsaraz, n.º18, em Lisboa » 127.800€

Atelier na Rua Cidade de Lobito, Lote 274 – 6.Dtº, em Lisboa » 75.600€

Apartamento em moradia na Estrada Nacional 367, n.º 413 – 1.º frente, em Marinhais/Santarém » 76.064,20€

Apartamento na Rua Fernando Pessoa, n.º30 – 2.º Dtº, em Eírol/Aveiro » 110.100,00€

Apartamento na Urbanização Quinta das Nespereiras, Lote G-! – 1.º Esq.º frente, na Marinha Grande » 65.620,00€

Estas alienações geraram, assim, uma receita total de 464.184,20€.

Relativamente aos imóveis que não tiveram interessados na sua aquisição, o Cofre irá continuar a desenvolver procedimentos, com total transparência, para a sua alienação.

Falemos agora sobre o **terreno do Cofre em Arcozelo**, Vila Nova de Gaia.

Todos temos a noção de que o Cofre tem ali um ativo que está por aproveitar.

Ao mesmo tempo, temos também a noção de que inexistem equipamentos do Cofre na região Norte.

Assim, o Conselho de Administração tem realizado trabalho neste domínio.

Desde logo foi atualizado o projeto de arquitetura, com vista a uma melhor aferição dos custos de construção do mesmo.

Temos assim que a construção de uma Residência Sénior, com uma capacidade de cerca de 60 camas, orçaria em cerca de seis milhões de euros, já com equipamento incluído.

Ora, há que dizê-lo muito claramente: na atual situação do Cofre, não teremos condições para a realização deste investimento.

Irá ainda ser feito um trabalho no sentido de tentar diminuir custos para este projeto, sem comprometer a qualidade que todos ambicionamos para um equipamento deste género.

Foi recentemente publicada (no dia 19 de agosto) a Portaria n.º 201-A/2020, que vem criar uma nova geração do Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais, o PARES 3.0).

Este Programa tem como objetivo apoiar o desenvolvimento, consolidação e reabilitação da rede de equipamentos sociais, promovendo a melhoria sustentada das condições e dos níveis de proteção dos cidadãos.

São elegíveis, entre outros, projetos: que criem novos lugares nas respostas sociais elegíveis, designadamente Residências Sénior.

O financiamento, no âmbito desta Tipologia, destina -se a:

- Obras de construção de raiz;
- Obras de ampliação, remodelação, reabilitação e/ou reconstrução de edifício ou fração;
- Aquisição de edifício ou fração.

A dotação orçamental do PARES 3.0, e respetiva distribuição, é fixada no aviso de abertura de candidaturas, aguardando-se a publicação das mesmas.

De qualquer modo, de acordo com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2020, o Programa terá uma dotação orçamental global de 110 milhões de euros, que é um montante muito significativo. Deste modo, o Cofre encontra-se já a acompanhar este Programa e antecipando uma eventual candidatura, estamos a procurar obter, junto da Segurança Social, o Estatuto de Equiparação a Instituição Particular de Solidariedade Social.

Tal, caso seja aprovado, permitirá ao Cofre apresentar uma candidatura ao PARES 3.0, sobretudo no que diz respeito a um eventual apoio à construção de uma Residência Sénior no Norte do país.

Sabemos que este tema é acompanhado com grande expectativa por muitos associados.

Também o Conselho de Administração ambiciona melhorar a oferta da carteira de equipamentos, mas tem de o fazer de forma segura e sustentável.

Trabalharemos empenhadamente para a existência de condições que nos permitam vir a concretizar esta antiga ambição dos associados do Cofre.

Iremos fazê-lo sem comprometer o futuro do Cofre.

Darei aqui conta do estado de desenvolvimento de alguns processos judiciais de maior relevância, em que o Cofre é parte, visto outros estarem, em segredo de justiça.

1- A ação declarativa de condenação no pagamento de indemnização no valor de 83.469,55 €, instaurada contra os membros do anterior Conselho de Administração e Presidente do Conselho Fiscal foi declarada improcedente por sentença proferida em 29 de junho de 2020, tendo da mesma sido interposto recurso para o Tribunal da Relação de Lisboa em 26.09.2020;

O Tribunal justifica a sua decisão que sintetizaremos nos termos seguintes:

A. Em primeiro lugar, entendeu o tribunal que os membros do anterior CA ao deliberarem criarem o regime das casas de função não sabiam que estavam a violar os Estatutos e, por isso, não tinham consciência da ilicitude dos seus atos (ausência de culpa). Pelo que, considerou o Tribunal não estarem reunidos os pressupostos da responsabilidade extracontratual, nomeadamente a culpa;

B.

O Cofre discorda totalmente do entendimento do tribunal porquanto não é aceitável que se considere que renda de 50€ pelo arrendamento de casas no centro de Lisboa e fixação de igual valor para compensação de obras executadas no valor de 30.000,00€ que demorariam cerca de 40 anos a pagar, não viole os artigos 35º e 36º dos estatutos do Cofre e por isso entende o Conselho de Administração do Cofre que os anteriores membros atuaram com culpa.

C. Em segundo lugar, entendeu o Tribunal que mesmo que os atos praticados pelo CA fossem ilícitos, o facto de a assembleia geral ter aprovado as contas relativas aos anos de 2014 e 2015 isenta os anteriores membros do CA de responsabilidade pelos atos praticados no exercício de funções, nos termos de art.º 101.º dos Estatutos, uma vez que as referidas contas foram aprovadas sem quaisquer ressalvas, ou seja, das atas das assembleias gerais em que não foram aprovadas as contas não constam quaisquer ressalvas. É evidente não tendo sido levados à assembleia geral as deliberações que tiveram na origem das casas de função, os preços fixados para o arrendamento aos membros do CA de 50,00 € e

compensações de igual valor pelas obras de recuperação de imóveis que, nalguns casos, rondavam os 30.000,00€ e levariam cerca de 40 anos a pagar, não podia a assembleia fazer ressalvas sobre factos que não foram levados ao seu conhecimento.

D. Nesta matéria entendemos que as deliberações do Conselho de Administração que criaram o regime das casas de função e os atos subsequentes não foram em momento algum submetidos à apreciação da assembleia geral e, portanto, nunca a assembleia geral podia ter decidido sobre as ressalvas quando é certo que os atos não foram levados ao seu conhecimento.

E. Em terceiro lugar, entende o Tribunal que o exercício do direito de autor já se encontrava prescrito, pelo decurso do prazo de 3 anos após a aprovação das deliberações que instituíram os regimes das casas de função. Importa relembrar que, perante este entendimento do Tribunal, na data em que o CA foi mandatado pela assembleia geral para demandar os membros do anterior CA (28.02.2018) já o exercício do direito de responsabilização do Cofre teria prescrito.

F.

Quanto a esta matéria a jurisprudência tem entendido que o prazo de 3 anos para responsabilizar os membros do Conselho de Administração pelos atos praticados em 2014 e 2015, suspendeu-se até à data em que os membros daquele CA foram destituídos pela assembleia geral imposta por decisão judicial e portanto o prazo de prescrição só iniciaria a sua contagem em setembro de 2017 e não conforme decidiu o tribunal em 2014, o que quer dizer que na data em que foi proposta a ação, maio de 2019, ainda não tinham decorrido 2 anos do prazo.

Não concordamos com o entendimento do Tribunal e, por isso, não nos restou outra alternativa que não fosse a de interpor recurso, o que já foi feito.

2- A ação declarativa de condenação no pagamento de indemnização no valor de 958.401,87 € instaurada contra a sociedade Tijolo Cruzado, Lda, encontra-se a aguardar marcação da audiência prévia ou despacho saneador, caso o Tribunal entenda não realizar a audiência prévia, não sendo possível prever ainda data do julgamento;

3- A ação instaurada no tribunal administrativo em que o Cofre requereu se constituiu interveniente assistencial, que corre termos sob o n.º 604/16.0BELSB do Tribunal Administrativo de Circulo de Lisboa na qual foi requerida a declaração de nulidade da decisão do anterior Presidente do Conselho de Administração de proceder à venda do imóvel da Rua dos Sapateiros objeto do contrato promessa, continua a sua tramitação não sendo possível prever o desfecho e a data do termo do processo.

4- A ação proposta pela Splendimension Lda contra o Cofre com vista à execução específica do contrato promessa de compra e venda do Edifício da Rua dos Sapateiros encontra-se suspensa até que seja proferida sentença no processo administrativo referido no número anterior.

5- A ação declarativa de condenação no pagamento do valor de 185.000,00 € correspondente ao sinal pago pela promessa de compra e venda do Edifício das Laranjeiras instaurada contra a sociedade "AJZ-Projectos e Construções Lda.", foi obtido acordo de princípio quanto à restituição do valor, prevendo-se a apresentação da transação no processo nos próximos dias, a fim de ser homologada por sentença judicial.

6- Em 13 de agosto de 2020 foi instaurada contra Vitor Andrade Pereira ação declarativa de condenação no pagamento da quantia de 22.588,00€, a título de indemnização pelos danos causados na Residência Universitária do Porto, que se encontra em fase de contestação.

7- A ação de honorários instaurada pelo Sr. Dr. Norberto Soares Severino contra o Cofre na qual peticiona o pagamento da quantia 29.816,46 € aguarda a marcação de data para a realização da audiência de julgamento.

8 - Ação declarativa de condenação no pagamento da quantia de 64.734,68 €, instaurada pelo Cofre contra o Município de Elvas em 2013, encontra-se a aguardar marcação da data para a realização da audiência de julgamento.

9 – Relativamente à queixa crime apresentada contra alguns sócios por ofensas proferidas contra os membros do atual do Conselho de Administração, importa referir que o tribunal entendeu que as palavras proferidas não consubstanciavam a prática de crime e por isso o Juiz de instrução criminal na sequência da abertura de instrução decidiu não pronunciar os arguidos. Isto não significa que os membros do conselho de administração não se tivessem considerado ofendidos com as palavras que lhes foram dirigidas todavia o conselho de administração respeita o entendimento do tribunal, na certeza de que se fatos de idêntica natureza voltarem a acontecer o conselho de administração não hesitará em recorrer novamente aos mecanismos legais para defender a sua honra e o seu bom nome, quaisquer que sejam os autores dos fatos.

Por fim, foi lançado um novo concurso de arrendamento de imóveis que são propriedade do Cofre. Este concurso já aberto, decorre até às 16:00 de dia 30 de outubro de 2020.

Foram colocados a concurso 13 imóveis, de diversas tipologias, nos concelhos de Lisboa, Amadora, Almada, Moita e Palmela (Pinhal Novo), os quais foram objetos de recuperações e melhorias.

Os preços do concurso estão abaixo dos preços de mercado, com vista a proporcionar aos sócios uma habitação de qualidade a custos que sejam comportáveis face aos salários dos funcionários públicos.

Por fim, está a decorrer um Concurso Público para a contratação de uma empreitada que visa a recuperação do imóvel do Cofre na Rua da Prata, em Lisboa.

Ainda que este procedimento não seja obrigatório para uma Instituição como Cofre, em consonância com os pilares que regem a gestão do atual Conselho de Administração, a tomada de decisão teria que passar por um sistema que oferecesse total transparência e rigor. Assim, optou-se pela modalidade de concurso público, decorrendo o mesmo exclusivamente através da Plataforma Eletrónica.

O prazo de entrega das propostas terminou no final da semana passada, indo as mesmas agora ser analisadas por parte do júri deste concurso.

É tudo o que se nos oferece informar.

Naturalmente que o Conselho de Administração está à disposição para prestar qualquer informação adicional que seja pretendida pelos sócios.

Muito obrigado!

Dr. António Marque

Membro do Conselho de Administração do Cofre